

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.102 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Autorização para suplementação orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

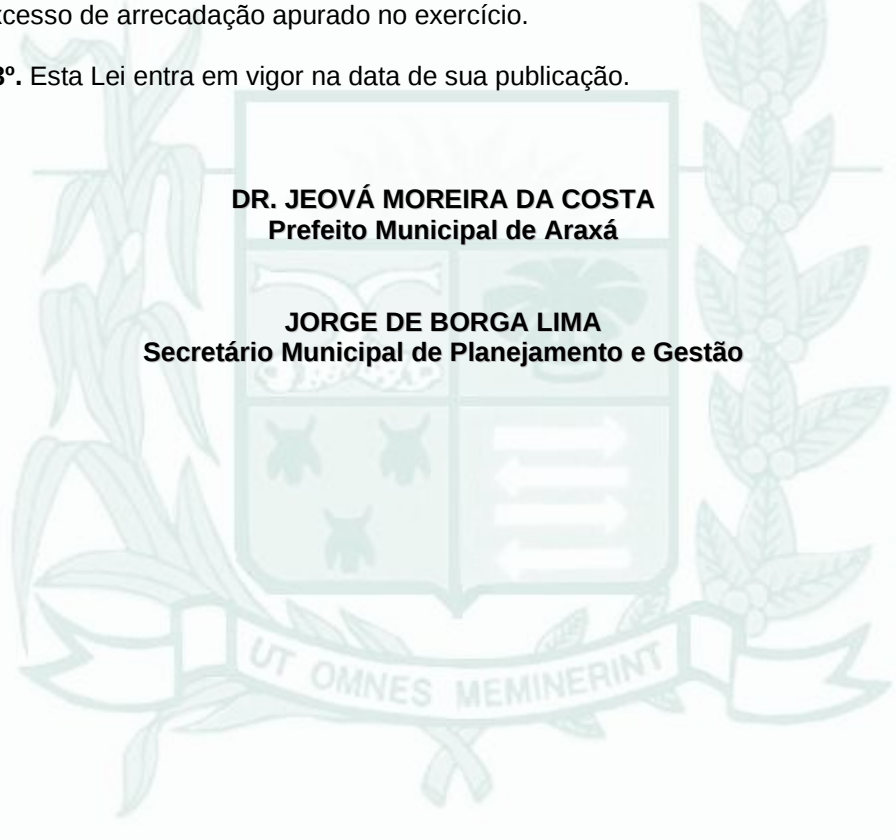
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

2.118 – Const. Recup. Cons. Pç Parq e Jardins R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação autorizada no artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão